



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 85/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição futura e eventual de Gás de Cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	60,000	UNI	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 kg	R\$ 117,5000	R\$ 7.050,00
2	50,000	UNI	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45 Kg	R\$ 475,0000	R\$ 23.750,00
Valor total dos itens:					R\$ 30.800,00

Matos Costa, 25 de Outubro de 2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição parcelada de gás de cozinha, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme orçamentos em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição parcelada de Gás de Cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e a demanda das Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses).

Média: Gás Liquefeito - Carga de 13 Kg - Valor R\$ 117,50
Gás Liquefeito - Carga de 45 Kg - Valor R\$ 475,00

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessário para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros, Escolas da Rede Municipal de Ensino, e a demanda das Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social. Justificamos a existência de apenas 02(dois)orçamentos tendo em vista que só possuímos duas empresas no Município.

Matos Costa, 24 de outubro de 2023.

Elaine Cristina Castilho
Secretária Municipal de Governo
Rep. Secretaria de Administração

RECEBIDO EM
25/10/2023

ASS:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ao:
Município de Matos Costa

Aquisição futura e eventual de Gás de Cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e a demanda das Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses).

ITEM	OTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01		UND	Gás liquefeito de Petróleo, sem Bolijão - Carga 13 kg	140,00
02		UND	Gás liquefeito de Petróleo, sem Bolijão - Carga 45 kg	175,00

Data: 25 de Setembro 2023
CNPJ empresa:

05.206.555/0001-08

Gaslar Comércio de Gás
Ltda ME

Quilomera dos Santos

RUA AGRICULTOR HENRIQUE DOBLER, Nº 55
DISTRITO SANTA CRUZ DO TRASEO, CEP 89420-000
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, SANTA CATARINA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ao:
Município de Matos Costa

Aquisição futura e eventual de Gás de Cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e a demanda das Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01		UND	Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão - Carga 13 kg	95,00
02		UND	Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão - Carga 45 kg	

Data:

CNPJ empresa:

Andre D

MERCADO DI DOMENICO
MATOS COSTA - SC
FONE: (49) 3572-1224

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 114/2023 – de 24 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Carlise Vitória Criminacio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitoria Criminacio.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Ellane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2023.

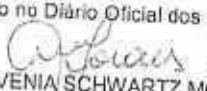
Matos Costa, 24 de outubro de 2023.

PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833
904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.10.24 14:05:37 -03'00'

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM


ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 1, e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 85/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Agência: 0
Objeto da Licitação: Aquisição futura e eventual de Gás de Cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Observações:

Matos Costa, 25 de Outubro de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, através do Prefeito Sr. Paulo Bueno de Camargo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 75/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Eliane Aparecida Castilho* designada pelo **Decreto nº 114/2023 - Equipe de Apoio**.

2- LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 - A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **09 de novembro de 2023**, com início às **08:30 horas** horário de Brasília - DF.
- 2.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às **08:00 horas** do dia **09 de novembro de 2023**.
- 2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3- OBJETO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 - Aquisição futura e eventual de **Gás de Cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.
- 3.2 - **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4- PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

- 4.1 - Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.2 - **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**
- 4.3 - Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;



- 4.4 - Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
- 4.5 - Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Matos Costa ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
- 4.6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**
- 4.6.1 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 4.6.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada com a seguinte documentação:
- 4.6.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;
- 4.6.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;
- 4.6.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 4.6.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).
- 4.6.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo no Edital.
- 4.6.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.
- 4.6.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.7 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.8 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina;
- 4.9 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.10 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.11 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina;
- 4.12 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;



5- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

- 6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.
- 6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- 6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.4 - Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO "B" deste Edital serão desconsiderados.
- 6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
 - Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
 - Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - Citar **MARCA** do material cotado;
 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o



dia de vencimento.

6.6 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8- FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1- Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 - A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 - A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10 - A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11 - Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 - Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

8.13 - As propostas de licitantes qualifica das como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos - controlados pelo sistema - contados após a comunicação automática para tanto.

8.15 - Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 - O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver



seu conteúdo não sendo apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18 - Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) Certidão Simplificada da Junta Comercial **(emitida no exercício)**.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 "I" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

10.1.1 - **Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo - municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega, mediante apresentação de empenho.
- IX) Declaração de forma de cálculo e recolhimento da contribuição patronal para a Previdência Social;
- X) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio, se for o caso.
- 10.1.2 - As declarações descritas nos itens IX e X deverão ser apresentadas quando se tratar de prestação de serviços.**



OBSERVAÇÃO 5: A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

1) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.1.4 - Atestado de Capacidade Técnica:

1) Certificado de autorização de Posto revendedor de GLP, expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

10.2- A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 85/2023 - REGISTRO DE PREÇO, SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO - MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser "ANEXADOS" em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4- Os documentos "assinados" pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE "assinados de forma digital"**, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1- Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5- Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

1) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6- Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

1) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Matos Costa/SC

10.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8- As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1- As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1- Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2- Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.



12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Matos Costa convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.
- 13.4 - Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata ou do Contrato.
- 13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 13.6- O Município enviará, por e-mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.



13.7- Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2- A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15- DAS PENALIDADES

15.1- A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.

15.1.1- Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2- A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3- A Administração Municipal de Matos Costa poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

15.4- Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16- DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

16.2 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 16.3 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 16.4- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.
- 16.5- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.
- 16.6- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 16.7- É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.
- 16.8- As **Secretarias Municipais** zelarão pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRADADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRADADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRADADA.
- 16.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRADADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, ai incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 16.10- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRADADA.
- 16.11- Para este processo fica designado servidor designado pelas **Secretarias**, como Fiscal de Contrato.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:
- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
 - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.
 - As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme, IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.
 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2- A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Matos Costa.

18.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6- O Município de Matos Costa reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7- As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8- É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo "A" - **MODELO DAS DECLARAÇÕES;**
- B) Anexo "B" - **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- C) Anexo "C" - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**.

Matos Costa, 25 de outubro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º.....
..... DECLARA, para os devidos fins que:

- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.
- * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina.
- * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2023, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2023, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA - SOMENTE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SÓCIO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.....(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição futura e eventual de **Gás de Cozinha** destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Fica fixado o valor máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	60	UND	Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão - Carga 13 kg	117,50
02	50	UND	Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão - Carga 45 kg	475,00

2 - JUSTIFICATIVA: A abertura de Processo licitatório se faz necessário para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros, Escolas da Rede Municipal de Ensino, e a demanda das Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).**

4 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

5 - São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1 - Entregar/Executar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

5.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo

CONTRATANTE;

5.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses oficiais a partir de sua assinatura.

7- DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "C"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2023



Aos ** dias do mês de **** de 2023, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51 situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, município de Matos Costa-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de *** (***) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXX - MULTIENTIDADE**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.
- 1.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.
- 1.3 - Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor estimado de **R\$ XX.XXX,XX (XXXX)**.

Itens Homologados:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.
- 3.2 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.



- 3.3 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 3.4- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.
- 3.5- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.
- 3.6- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 3.7- É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.
- 3.8- As **Secretarias Municipais** zelarão pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da **CONTRADADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 3.10- A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **CONTRADADA**.
- 3.11- Para este processo fica designado servidor designado pelas **Secretarias**, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:
- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
 - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária



própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses oficiais a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação. 8.5 -

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico **/2023**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico X/2023, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Matos Costa, _____ de _____ de _____.



(nome) PREFEITO MUNICIPAL

(razão social) FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 32/2023
Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para "Aquisição futura e eventual de gás de cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital."

O valor estimado total para a contratação é de até R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

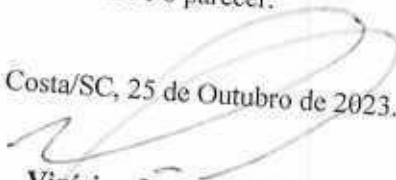
Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 25 de Outubro de 2023.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 25/10/2023 Extrato do Ato N°: 5223097 Status: Publicado

Data de Publicação: 26/10/2023 Edição N°: 4367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 41FFA8BB02FFD2A754C9FEA1A816A14368DB6BD7

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023 – MULTIENTIDADES**

Código registro TCE: 41FFA8BB02FFD2A754C9FEA1A816A14368DB6BD7

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de **Gás de Cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa : **09/11/2023 a partir das 08hs:30**.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia **26 de outubro de 2023**, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 25 de outubro de 2023. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5223097, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5223097>

Proposta Registrada



Processo

Número: 32/2023
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Número do Processo Interno: 85/2023
Abertura: 09/11/2023 - 08:30
Município: Matos Costa / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão - Carga 13 kg

Quantidade: 60
Valor Unitário: 117,50
Modelo: P13
Detalhe: Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão 13 Carga 13 kg
Registrado em: 07/11/2023 - 09:10:52

Sigla: RCG
Valor Total: 7.050,00
Marca/Fabricante: Liquigás

2 - Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão - Carga 45 kg

Quantidade: 50
Valor Unitário: 475,00
Modelo: P45
Detalhe: Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão 13 Carga 45 kg
Registrado em: 07/11/2023 - 09:11:42

Sigla: RCG
Valor Total: 23.750,00
Marca/Fabricante: Liquigás

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

[Handwritten signatures and initials]

09/11/2023, 08:30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.206.555/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2002
NOME EMPRESARIAL GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GASLAR COMERCIO DE GAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R AGRICULTOR HENRIQUE DOBLER		NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIQUIGASLAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3522-1144/ (42) 3522-6023		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 14:29:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Nome Empresarial: GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA		EMPRESA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203190658	CNPJ 05.206.555/0001-08	Arquivamento do ato Constitutivo 30/07/2002	Início da atividade 01/08/2002
Endereço: RUA AGRICULTOR HENRIQUE DOBLER, 65, DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBÓ, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
OBJETO SOCIAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 3.000,00 TRÊS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 3.000,00 TRÊS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUCIMARA DOS SANTOS 052.790.139-35	3.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUCIMARA DOS SANTOS 052.790.139-35	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 30/01/2023	Número 20231537395	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

237108160

página: 1/2

CONTROLE: 14112500459402 CPF SOLICITANTE: 052.790.139-35 NIRE: 42203190658 EMITIDA: 31/10/2023 PROTOCOLO: 237108160

Handwritten signatures and initials



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203190658	05.206.555/0001-08	30/07/2002	01/08/2002
Endereço: RUA AGRICULTOR HENRIQUE DOBLER, 65, DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBÓ, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			

FLORIANOPOLIS - SC, 31 de Outubro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

30
2023
E

Data da consulta: 31/10/2023 13:25:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.206.555/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and initials:
A large signature at the bottom left.
A circular stamp with initials at the bottom center.
The word "GAS" written vertically at the bottom right.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 05.206.555/0001-08
NIRE Nº 42203190658

Folha 1

GELIS ANTONIO PEREIRA, brasileiro, nascido em 08/07/1978, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 024.841.489-50, carteira de identidade RG nº 7176835-0, órgão expedidor INI - PR, residente e domiciliado na Rua Professora Amazilia, nº 1254, Fundos, Centro, União Da Vitoria, PR, CEP 84600000, Brasil.

ELAINE CAMPOS PEREIRA, brasileira, nascida em 10/02/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 038.354.409-26, carteira de identidade RG nº 8010099-0, órgão expedidor INI - PR, residente e domiciliada na Rua Professora Amazilia, nº 1254, Fundos, Centro, União Da Vitoria, PR, CEP 84600000, Brasil.

Únicos e legítimos sócios da sociedade empresária limitada **GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203190658, com sede Rua Agricultor Henrique Dobler, 65, Distrito Santa Cruz do Timbó, Porto União, SC, CEP 89400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.206.555/0001-08, resolve por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - INGRESSA NA SOCIEDADE: Admitido neste ato, **LUCIMARA DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 23/12/1987, solteira, empresaria, CPF nº 052.790.139-35, CARTEIRA de identidade RG nº 98484035, órgão expedidor SESP PR - PR, residente e domiciliada na Rua Carmelia Dutra, nº 172, Bom Jesus, União Da Vitoria, PR, CEP 84607500, Brasil.

CLÁUSULA 2ª - RETIRA-SE DA SOCIEDADE: O sócio **GELIS ANTONIO PEREIRA**, vende e transfere de forma onerosa a totalidade de suas quotas, sendo 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para sócia **LUCIMARA DOS SANTOS**, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 3ª - RETIRA-SE DA SOCIEDADE: A sócia **ELAINE CAMPOS PEREIRA**, vende e transfere de forma onerosa a totalidade de suas quotas, sendo 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para sócia **LUCIMARA DOS SANTOS**, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital totalmente integralizado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.000 (três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:



[Handwritten signature]
30/01/2023

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/01/2023 Data dos Efeitos 27/01/2023
Arquivamento 20231537395 Protocolo 231537395 de 27/01/2023 NIRE 42203190658
Nome da empresa GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 71513883440161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zxf70LZVZ14zF9JmQ&chave2=Ug8owwspH_-ckGf5cVULTRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0527901395-LUCIMARA DOS SANTOS|0248144950-GELIS ANTONIO PEREIRA|0383544035-ELAINE CAMPOS PEREIRA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 05.206.555/0001-08
NIRE Nº 42203190658**

Folha 2

LUCIMARA DOS SANTOS, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado, representando 100% (cem por cento) do capital.

CLÁUSULA 5ª - O sócio ingressante, detentor de 100% (cem por cento) do capital social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, e com base no art. art. 7º da lei 13.874/2019, a empresa passa a ter contrato unipessoal a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia LUCIMARA DOS SANTOS, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª - As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 8ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: De acordo com o que determina o art. 2.031 da Lei número 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 05.206.555/0001-08**

LUCIMARA DOS SANTOS, brasileira, nascida em 23/12/1987, solteira, empresaria, CPF nº 052.790.139-35, CARTEIRA de identidade RG nº 98484035, órgão expedidor SESP PR - PR, residente e domiciliada na Rua Carmelia Dutra, nº 172, Bom Jesus, União Da Vitoria, PR, CEP 84607500, Brasil;

Única e legítima sócia da sociedade empresária limitada unipessoal GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203190658, com sede Rua Agricultor Henrique Dobler, 65, Distrito Santa Cruz do Timbó, Porto União, SC, CEP 89400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2023 Data dos Efeitos 27/01/2023

Arquivamento 20231537395 Protocolo 231537395 de 27/01/2023 NIRE 42203190658

Nome da empresa GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regia.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71513883440161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/01/2023

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 05.206.555/0001-08
NIRE Nº 42203190658

Folha 3

Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.206.555/0001-08, resolve por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Agricultor Henrique Dobler, nº 65, Distrito Santa Cruz do Timbó, município de Porto União, estado de Santa Catarina, Brasil, CEP 89400000.

CLÁUSULA 3ª - DA FILIAL: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

CLÁUSULA 5ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O capital totalmente integralizado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.000 (três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim subscrito:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
LUCIMARA DOS SANTOS	3.000	R\$ 3.000,00	100
TOTAL	3.000	R\$ 3.000,00	100

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC): A administração da sociedade caberá a sócia **LUCIMARA DOS SANTOS**, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2023 Data dos Efeitos 27/01/2023

Arquivamento 20231537395 Protocolo 231537395 de 27/01/2023 NIRE 42203190658

Nome da empresa GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71513883440161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/01/2023

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 05.206.555/0001-08
NIRE Nº 42203190658

Folha 4

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE: Os sócio poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2023 Data dos Efeitos 27/01/2023

Arquivamento 20231537395 Protocolo 231537395 de 27/01/2023 NIRE 42203190658

Nome da empresa GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71513883440161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/01/2023

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 05.206.555/0001-08
NIRE Nº 42203190658

Folha 5

CLÁUSULA 14ª - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 15ª - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA 16ª: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 17ª: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO UNIÃO - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

PORTO UNIÃO - SC, 26 de janeiro de 2023.

ELAINE CAMPOS PEREIRA

LUCIMARA DOS SANTOS

GELIS ANTONIO PEREIRA



[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2023 Data dos Efeitos 27/01/2023

Arquivamento 20231537395 Protocolo 231537395 de 27/01/2023 NIRE 42203190658

Nome da empresa GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71513883440161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/01/2023



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA
PROTOCOLO	231537395 - 27/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203190658
CNPJ 05.206.555/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023
SOB N: 20231537395

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231537395

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02484148950 - GELIS ANTONIO PEREIRA - Assinado em 27/01/2023 às 09:58:40
Cpf: 03835440926 - ELAINE CAMPOS PEREIRA - Assinado em 27/01/2023 às 10:00:38
Cpf: 05279013935 - LUCIMARA DOS SANTOS - Assinado em 27/01/2023 às 09:55:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2023 Data dos Efeitos 27/01/2023

Arquivamento 20231537395 Protocolo 231537395 de 27/01/2023 NIRE 42203190658

Nome da empresa GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71513883440161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/01/2023

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA**
CNPJ: **05.206.555/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:45:03 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024. ✓

Código de controle da certidão: **114D.F507.1FA6.2515**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.206.555/0001-08**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140329830216**
Data de emissão: **31/10/2023 14:52:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/04/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/10/2023 14:52:57

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 02.951.310/0001-56 - Data/Hora: 31/10/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 9895/2023

Nome / Razão Social

GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 05206555000108

Endereço

LOGRADOURO: AGRICULTOR HENRIQUE DOBLER BAIRRO: Distrito de Santa NÚMERO: 65
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 31 de Outubro de 2023 ✓

Código de Controle

CW3U6DLQFW4VX5T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.206.555/0001-08
Razão Social: GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA ME
Endereço: R AGRICULTOR HENRIQUE DOBLER 65 / SANTA CRUZ DO TIMBO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023 ✓

Certificação Número: 2023102801132559350763

Informação obtida em 31/10/2023 14:55:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
FAP
60
Lobos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.206.555/0001-08
Certidão n°: 60591340/2023
Expedição: 31/10/2023, às 14:58:15
Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.206.555/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- Initials "LCS" on the right.
- A circled "R" below the initials.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1099134
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA

Raiz do CNPJ: 05.206.555

Pais endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PORTO UNIAO

Endereço da sede : R AGRICULTOR HENRIQUE DOBLER, 65, DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBO

Certidão emitida às 10:01 de 01/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Assinaturas manuscritas:



Gaslar Comercio De Gas Ltda - Cnpj 05.206.555/0001-08

GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA inscrita no CNPJ n.º 05.206.555/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) **LUCIMARA DOS SANTOS** portador (a) da Carteira de Identidade n.º 98484035 CPF n.º 052.790.139-35 DECLARA, para os devidos fins que:



* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2023, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2023, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO**

Gaslar Comercio De Gas Ltda - Cnpj 05.206.555/0001-08

R Agricultor Henrique Dobler, 65, Distrito Santa Cruz Do Timbo - Porto Uniao - SC
liquigaslar@hotmail.com

Edes

to

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Gaslar Comercio De Gas Ltda - Cnpj 05.206.555/0001-08

DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



PORTO UNIÃO - SC, 31 de outubro de 2023

LUCIMARA
DOS
SANTOS:05279
013935

Assinado digitalmente por LUCIMARA DOS
SANTOS:05279013935
NO 0-PR, D-EMP-Basic, DU-Secretaria de
Fiscalia Federal de Santa Catarina
CPF A1-DU-SEM-BRANCOS, DU-
7929660000152, DU-ocorrencia CH
LUCIMARA DOS SANTOS:05279013935 -
Razão: Este selo assinado não representa
assinatura
Data: 2023.10.31 11:00:01-0302
Versão PDF: 1.2.1.1

Lucimara dos Santos
Sócia administradora

Gaslar Comercio De Gas Ltda - Cnpj 05.206.555/0001-08

R Agricultor Henrique Dobler, 65, Distrito Santa Cruz Do Timbo - Porto Uniao - SC
liquigaslar@hotmail.com

48

W B

[Handwritten signature]

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

X

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social: **GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA**

CNPJ: **05206555000108**

Nro. de Autorização: **GLP/SC0245608**

Nro. Despacho: **ANP Nº 662**

Data da Publicação: **25/05/2018**

Endereço: **RUA AGRICULTOR HENRIQUE DOBLER - 65 - - DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBO - PORTO UNIAO - SC**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:43:12** horas do dia **01/11/2023** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **1A805A9E9ED0D03C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente. Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **05.206.555/0001-08**, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) **LUCIMARA DOS SANTOS** portador (a) da Carteira de Identidade n.º 98484035 CPF n.º 052.790.139-35, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 32/2023 em epigrafe que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás de cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão – Carga 13 kg	Liquigás	60	Und	R\$ 116,50	R\$ 6.990,00
2	Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão – Carga 45 kg	Liquigás	50	Und	R\$ 474,00	R\$ 23.700,00
VALOR TOTAL R\$						R\$30.690,00

Valor TOTAL DA PROPOSTA **R\$30.690,00**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração prevista no item 6 – f) do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Porto União - PR, 09 de novembro de 2023.

**LUCIMARA
DOS
SANTOS:05279
013935**

Assinado digitalmente por LUCIMARA DOS SANTOS:05279013935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=LUCIMARA DOS SANTOS:05279013935
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.11.09 08:59:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**LUCIMARA DOS SANTOS
RG 98484035 / CPF052.790.139-35**

Gaslar Comercio De Gas Ltda - Cnpj 05.206.555/0001-08

R Agricultor Henrique Dobler, 65, Distrito Santa Cruz Do Timbo - Porto Uniao - SC
liquigaslar@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Matos Costa
Prefeitura Municipal de Matos Costa
Registro de Preços Eletrônico - 32/2023



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/10/2023 13:38	25/10/2023 13:30	05/11/2023 13:30	09/11/2023 08:00	09/11/2023 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, SEM BOTIÃO - CARGA 13 KG	117,50	60	RCG	Adjudicado
0002	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, SEM BOTIÃO - CARGA 45 KG	475,00	50	RCG	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/10/2023 - 13:36	EDITAL PE 32_2023 - GAS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
09/11/2023 - 08:41:01	Negociação aberta para o processo 32/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 32/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/11/2023 - 08:51:07	Documentos solicitados para o processo 32/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 32/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/11/2023 - 08:51:41	Envio de Propostas Readequadas 32/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 09/11/2023 as 10:00.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Gás liquefeito de Petróleo, sem Botiã - Carga 13 kg	GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	P13	Liquigas	116,50	60	6.990,00
0002	Gás liquefeito de Petróleo, sem Botiã - Carga 45 kg	GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	P45	Liquigas	474,00	50	23.700,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9654, de 27 de outubro de 1999, que não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram acostadas por todos os participantes.

Propostas Enviadas





0001 - Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão – Carga 13 kg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	05.206.555/0001-08	07/11/2023 - 09:10:52	P13	Liquigas	60	R\$117,50	R\$ 7.050,00	123/2006 - Sim

0002 - Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão – Carga 45 kg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	05.206.555/0001-08	07/11/2023 - 09:11:42	P45	Liquigas	50	R\$475,00	R\$ 23.750,00	123/2006 - Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	05.206.555/0001-08	60 dias

Lances Enviados

0001 - Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão – Carga 13 kg

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/11/2023 - 09:10:52	117,50 (proposta)	05.206.555/0001-08 - GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	Valido
09/11/2023 - 08:33:36	116,50	05.206.555/0001-08 - GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	Valido

0002 - Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão – Carga 45 kg

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/11/2023 - 09:11:42	475,00 (proposta)	05.206.555/0001-08 - GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	Valido
09/11/2023 - 08:33:50	474,00	05.206.555/0001-08 - GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	Valido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	09/11/2023 - 09:00:31	05.206.555/0001-08 - GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	ANEXO B - PROPOSTA DE PREÇOS.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	DI. de Validade	Arquivo
GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	07/11/2023 - 09:09	LUCIMARA DOS SANTOS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/11/2023 - 09:50	--	--

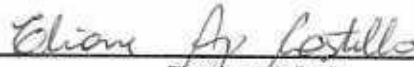
Chat

Data	Apelido	Frase
09/11/2023 - 08:30:13	Prégoeiro	BOA DIA SENHORES LICITANTES, DAREMOS INICIO A DISPUTA
09/11/2023 - 08:30:19	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
09/11/2023 - 08:30:32	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.





09/11/2023 - 08:30:32	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31, No modo de disputa aberto e etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
09/11/2023 - 08:30:32	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
09/11/2023 - 08:30:34	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2023 - 08:30:34	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/11/2023 - 08:30:35	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2023 - 08:30:35	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/11/2023 - 08:40:35	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/11/2023 - 08:40:35	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
09/11/2023 - 08:41:01	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA - ME com lance de R\$ 116,50.
09/11/2023 - 08:41:01	Sistema	O item 0002 teve como arrematante GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA - ME com lance de R\$ 474,00.
09/11/2023 - 08:41:01	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
09/11/2023 - 08:41:17	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 09/11/2023 às 10:41.
09/11/2023 - 08:41:38	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, DESEJAM MELHORAR AS PROPOSTAS?
09/11/2023 - 08:41:47	Pregoeiro	Senhores licitantes, favor se manifestarem para darmos andamento no certame
09/11/2023 - 08:44:46	F. GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	Negociação item 0002: O preço ofertado é o nosso melhor preço.
09/11/2023 - 08:45:07	F. GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	Negociação item 0001: O preço ofertado é o nosso melhor preço.
09/11/2023 - 08:46:16	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
09/11/2023 - 08:51:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 09/11/2023.
09/11/2023 - 08:51:08	Sistema	Motivo: FAVOR INSERIR A PROPOSTA READEQUADA NO SISTEMA
09/11/2023 - 08:51:41	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 09/11/2023 às 10:00.
09/11/2023 - 09:00:31	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/11/2023 - 09:12:23	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
09/11/2023 - 09:12:23	Sistema	Motivo: O FORNECEDOR JÁ INSERIU A PROPOSTA READEQUADA
09/11/2023 - 09:17:13	Sistema	O fornecedor GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
09/11/2023 - 09:17:36	Sistema	O fornecedor GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
09/11/2023 - 09:19:19	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA foi encerrado pelo pregoeiro.
09/11/2023 - 09:19:19	Sistema	Motivo: A PROPOSTA READEQUADA JÁ FOI INSERIDA NO SISTEMA
09/11/2023 - 09:20:03	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA
09/11/2023 - 09:20:03	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA.
09/11/2023 - 09:20:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 09/11/2023 às 09:50.
09/11/2023 - 10:40:10	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/11/2023 - 10:40:27	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Eliane Aparecida Castilho.
09/11/2023 - 10:40:42	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Eliane Aparecida Castilho.


Eliane Aparecida Castilho
Pregoeiro


Camilla Carneiro
Apoio


Carlise Vitoria Criminacio
Apoio



Fabiana Granemann
Fabiana Granemann
Apoio



RANKING DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Matos Costa
Prefeitura Municipal de Matos Costa
Registro de Preços Eletrônico - 32/2023



0001 - Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão – Carga 13 kg | Valor de Referência: 117,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	05.206.555/0001-06	R\$ 116,50	60	P13	Liquigás	ME	Sim

0002 - Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão – Carga 45 kg | Valor de Referência: 475,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA	05.206.555/0001-06	R\$ 474,00	50	P45	Liquigás	ME	Sim



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Matos Costa
Prefeitura Municipal de Matos Costa
Registro de Preços Eletrônico - 32/2023



GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.206.555/0001-08 -
Endereço: RUA AGRICULTOR HENRIQUE DOBLER - CEP: 89400000 - UF: SC - Município: Porto
União - Telefone: (42) 98415-3647

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, SEM BOTIJÃO - CARGA 13 KG	P13	Liquigas	60 RCG	R\$ 116,50	R\$ 6.990,00
0002	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, SEM BOTIJÃO - CARGA 45 KG	P45	Liquigas	50 RCG	R\$ 474,00	R\$ 23.700,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 30.690,00

Valor Total: R\$ 30.690,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
 CEP: 89420-000 - Matos Costa

Pregão eletrônico

32/2023

Número Processo: 85/2023

Data do Processo: 25/10/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÁS DE COZINHA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 31/2023

Reuniram-se no dia 09/11/2023, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1142023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 85/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e dos fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 32/2023 - MULTIENTIDADES, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que a empresa GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.206.555/0001-08, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: **GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 kg - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 kg	60,000	UNI		116,5000	6.990,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45 Kg - GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45 Kg	50,000	UNI		474,0000	23.700,00
Total do Participante:						30.690,00
Total Geral:						30.690,00

[Handwritten signatures and initials]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 09/11/2023



CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Aparecida Castilho

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann

CARLISE VITÓRIA CRIMINANCIO

MEMBRO

Carlise V. Criminancio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 33/2022

Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins de contratação de Aquisição futura e eventual de gás de cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

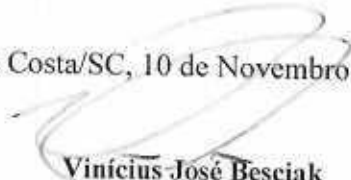
Uma licitante habilitou-se e apresentou proposta, tendo sido declarada vencedora, visto que, cumpriu todos os requisitos do Edital.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 10 de Novembro de 2023.


Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 32/2023

Processo Adm.: 85/2023
Data do Processo: 25/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 85/2023
b) **Nr. Licitação:** 32/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 10/11/2023
e) **Objeto da Licitação:**

Aquisição futura e eventual de Gás de Cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Participante: GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 kg	60,000	UNI	116,50	6.990,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45 Kg	50,000	UNI	474,00	23.700,00
Total do Participante:					30.690,00
Total Geral:					30.690,00

Matos Costa, 10 de Novembro de 2023

PAULO
BUENO DE
CAMARGO:43
938833904

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 10/11/2023 Extrato do Ato Nº: 5336060 Status: Publicado

Data de Publicação: 13/11/2023 Edição Nº: 4381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7A5E857A153C08AAFF5C4A64A254E08DE61FCA93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023 – MULTIENTIDADES

PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023 – REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO 310/11/2023

Código registro TCE: 7A5E857A153C08AAFF5C4A64A254E08DE61FCA93

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

FORNECEDOR: A empresa GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.206.555/0001-08.

Valor total de R\$: 30.690,00 (Trinta mil seiscientos e noventa reais).

Vigência: 10/11/2023 a 09/11/2024.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Gás de Cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Matos Costa, SC, 10 de novembro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5336060, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5336060>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.206.555/0001-08, com sede na Rua Agricultor Henrique Dobler, 65, Distrito Santa Cruz do Timbó, na cidade de Porto União, SC, neste ato representado pela Sra. **LUCIMARA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 052.790.139-35, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, PR, denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 85/2023, Pregão Eletrônico nº 32/2023 - PMMC** para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição futura e eventual de **Gás de Cozinha** destinado a suprir as necessidades das **Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023** e dos anexos.

1.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.3 - Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$: 30.690,00 (Trinta mil seiscentos e noventa reais)**.

Itens Homologados:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	60	UND	Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão - Carga 13 kg	116,50
02	50	UND	Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão - Carga 45 kg	474,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria Responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de Fornecimento do



Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

3.2 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

3.3 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

3.4- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

3.5- É total responsabilidade da proponente vencedora a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

3.6- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

3.7- É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.8- As **Secretarias Municipais** zelarão pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.10- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.11- Para este processo fica designado servidor designado pelas **Secretarias**, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto,



mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado **(Deverá ser observado o CNPJ do empenho)**.
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.
- e) **As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.**
- e) **Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico 32/2023 - PMMC**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla



defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que



dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico nº 32/2023**, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa (SC), 10 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE
CAMARGO:4393
8833904

Assinado de forma
digital por PAULO
BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.11.10
10:49:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIMARA DOS
SANTOS:052790
13935

Assinado eletronicamente por LUCIMARA DOS
SANTOS:05279013935
NO: 0788 - CANCELAMENTO DO DOCUMENTO ORIGINAL
Fórmula de Assinatura: RSA, Criptografia: SHA-256, Algoritmo de Assinatura: SHA-256, Algoritmo de Criptografia: RSA, Algoritmo de Assinatura: SHA-256, Algoritmo de Criptografia: RSA
Assinado eletronicamente por LUCIMARA DOS SANTOS:05279013935
Localização:
Data: 2023.11.10 10:49:32 -03'00'
Versão PDF Reader: Versão: 12.1.1

GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA
LUCIMARA DOS SANTOS
FORNECEDOR

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 16/11/2023 Extrato do Ato N°: 5345410 Status: Publicado
Data de Publicação: 17/11/2023 Edição N°: 4384



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 32/2023 – PMMC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

FORNECEDOR: A empresa GASLAR COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.206.555/0001-08.

Valor total de R\$: 30.690,00 (Trinta mil seiscentos e noventa reais).

Vigência ARP: 10/11/2023 a 09/11/2024

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Gás de Cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Matos Costa, SC, 10 de novembro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5345410, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5345410>